



LEI N.º 6.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera convênio objeto da Lei 3.125/87, celebrado com a Associação de Educação do Homem de Amanhã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, excluído o parágrafo único da Cláusula IV, do Termo de Convênio n.º 256/87, celebrado em 07 de dezembro de 1987, nos termos da Lei n.º 3.125, de 24 de novembro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Convênio
n.º 256/87, firmado entre o **MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DO HOMEM DE AMANHÃ**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Recursos Humanos,, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 450, nesta cidade, adiante denominada apenas **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. JAIR BERTAZZONI**, portador da CI/RG n.º 4.506.193 e do CPF/MF n.º 775.861.908-87, residente e domiciliado à Rua Severo Maltoni n.º 14, Jardim Santana, têm justo e avençado o que segue:

I – Conforme Lei n.º, de de de, fica excluído o parágrafo único da Cláusula IV, do Termo de Convênio n.º 256/87, celebrado em 07 de dezembro de 1987, nos termos da Lei n.º 3.125, de 24 de novembro de 1987.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio n.º 256, firmado em 07 de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 23
proc. 42.760

dezembro de 1987, bem como suas alterações posteriores.

E por estarem as partes convenientes, justas e avençadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA MOREIRA DE AMORIM
Resp. pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos

JAIR BERTAZZONI
Presidente da Associação

Testemunhas:

